

4.2.4.0 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	58.799.750.000,00		
SUB-TOTAL	58.799.750.000,00		
TOTAL	66.540.000.000,00		
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO	7.740.250.000,00	58.799.750.000,00	66.540.000.000,00
03.10.055.2.543	7.740.250.000,00	58.799.750.000,00	66.540.000.000,00
TOTALS ...	7.740.250.000,00	58.799.750.000,00	66.540.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORGÃO 10.47 - FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA EST.SP. - FAPESP	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUB-PROGRAMAS
03.10.055	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL
430.000.000,00	430.000.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
86.000.000,00	86.000.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO
20.250.000,00	20.250.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
194.000.000,00	194.000.000,00
3.2.5.1	INATIVOS
10.000.000,00	10.000.000,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS
7000.000.000,00	7000.000.000,00
4.2.4.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
58799.750.000,00	58799.750.000,00
TOTALS	
66540.000.000,00	66540.000.000,00

DECRETO Nº 34.506, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.666.937.500,00 (Um bilhão, seiscentos e sessenta e seis milhões, novecentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros), suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo pelo

Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		412.000.514,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		486.628.725,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		6.809.000,00
3.2.5.1	INATIVOS		33.106.311,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		814.902,00
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIJ.SERV.PUBLICO-PASEP		20.674.382,00
SUB-TOTAL			960.841.834,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		165.000.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		541.095.666,00
SUB-TOTAL			706.095.666,00
T O T A L			1.666.937.500,00
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL
HOSPITAL DE ENSINO E PESQUISA			TOTAL
13.75.428.1.021		130.000.000,00	130.000.000,00
REFORMA E INSTALACAO DE UNID.EMERGENCIA			
13.75.428.1.322		35.000.000,00	35.000.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
ADMINISTRACAO GERAL DO HOSPITAL			TOTAL
13.75.021.2.048		960.841.834,00	960.841.834,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR GERAL			
13.75.428.2.049		541.095.666,00	541.095.666,00
T O T A I S ...		960.841.834,00	706.095.666,00
			1.666.937.500,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORGÃO 09.56 - HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUB-PROGRAMAS
13.75.021	13.75.428
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL
412.000.514,00	412.000.514,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
486.620.725,00	486.620.725,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO
6.809.000,00	6.809.000,00
3.2.5.1	INATIVOS
33.106.311,00	33.106.311,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA
814.902,00	814.902,00
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIJ.SERV.PUBLICO-PASEP
20.674.382,00	20.674.382,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES
165.000.000,00	165.000.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
541.095.666,00	541.095.666,00
TOTALS	
1666.937.500,00	960.841.834,00
	706.095.666,00

DECRETO Nº 34.507, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Contas do Estado, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 200.100.000,00 (Duzentos milhões e cem mil cruzeiros), suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo pelo

Expediente da Secretaria da Fazenda

Walter Kufel Junior

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente

da Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30

de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
02	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
02.01	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	200.000.000,00	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	
SUB-TOTAL		200.100.000,00	
T O T A L		200.100.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CONTROLE FISCALIZ.FINANC.ORÇAMENTARIA			
01.02.002.2.003	200.100.000,00		200.100.000,00
T O T A L S ...	200.100.000,00		200.100.000,00

REDUÇAO			

02	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
02.01	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
3.2.5.1	INATIVOS		200.100.000,00
SUB-TOTAL			200.100.000,00
T O T A L			200.100.000,00
ATIVIDADES		CAPITAL	TOTAL
CONTROLE FISCALIZ.FINANC.ORÇAMENTARIA			
01.02.002.2.003	200.100.000,00		200.100.000,00
T O T A L S ...			200.100.000,00

DECRETO Nº 34.508, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para subscrição de ações da Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 36.532.645.000,00 (Trinta e seis bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Walter Kufel Júnior

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente

da Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		36.532.645.000,00
	SUB-TOTAL	36.532.645.000,00	
	TOTAL	36.532.645.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBS.AÇ.ES FEPASA-ENCARGOS DIV.PUBL.			
16.09.035.7.174		36.532.645.000,00	36.532.645.000,00
TOTALS ...		36.532.645.000,00	36.532.645.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.90 FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	
TOTAL	36.532.645.000,00
4A. QUOTA	36.532.645.000,00

DECRETO Nº 34.509, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos, visando ao atendimento de Despesas com Processamento de Dados

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.690.000.000,00 (Cinco bilhões e seiscentos e noventa milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - Cr\$ 67.946.000,00 (Sessenta e sete milhões, novecentos e quarenta e seis mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II - Cr\$ 5.622.054.000,00 (Cinco bilhões, seiscentos e vinte e dois milhões e cinquenta e quatro mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o Artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		3.000.000.000,00
	SUB-TOTAL		3.000.000.000,00
	TOTAL		3.000.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROCESSAMENTO DE DADOS			
03.08.030.2.576	3.000.000.000,00		3.000.000.000,00
TOTALS ...	3.000.000.000,00		3.000.000.000,00

20.03	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		2.553.745.484,00
	SUB-TOTAL		2.553.745.484,00
	TOTAL		2.553.745.484,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROCESSAMENTO DE DADOS			
03.08.042.2.579	2.553.745.484,00		2.553.745.484,00
TOTALS ...	2.553.745.484,00		2.553.745.484,00

22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL			
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			136.254.516,00
	SUB-TOTAL			136.254.516,00
	TOTAL			136.254.516,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
DISTR.JUSTICA CIVIL SEGUNDA INSTANCIA				
02.04.013.2.372	136.254.516,00			136.254.516,00
TOTALS ...	136.254.516,00			136.254.516,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20 SECRETARIA DA FAZENDA	
ADMINISTRACAO DIRETA	
20.02 COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
TOTAL	3.000.000.000,00
4A. QUOTA	3.000.000.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA	
20.03 COORDENACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
TOTAL	2.553.745.484,00
4A. QUOTA	2.553.745.484,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
22 SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
ADMINISTRACAO DIRETA	
22.01 SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
TOTAL	136.254.516,00
4A. QUOTA	136.254.516,00

DECRETO Nº 34.510, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA: